

PORTARIA CIM NOROESTE Nº 008 – R, DE 06 DE ABRIL 2026.

Dispõe sobre a instauração de Sindicância Administrativa para apuração de fatos graves noticiados em processo judicial e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE DO ESPÍRITO SANTO – CIM NOROESTE, AUGUSTO ASTORI FERREIRA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 11.107/2005;

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública, especialmente os previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria CIM NOROESTE nº 29-R/2025, que regulamenta o procedimento de Sindicância Administrativa no âmbito do Consórcio;

CONSIDERANDO a comunicação formalizada por meio de memorando, dando conta da existência de fatos graves noticiados em processo judicial, os quais, em tese, podem envolver irregularidades administrativas e demandam apuração;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de apurar fatos que possam configurar irregularidades, inclusive quando revelados por meios externos, como processos judiciais;

CONSIDERANDO a necessidade de esclarecer a materialidade dos fatos, identificar eventuais responsáveis e resguardar o interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurada SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, nos termos da Portaria CIM NOROESTE nº 29-R/2025, com a finalidade de apurar os fatos

relacionados à comunicação de ocorrências graves noticiadas em processo judicial, conforme relatado em memorando interno, bem como eventuais desdobramentos administrativos decorrentes.

Art. 2º A Sindicância ora instaurada terá por objeto:

- I – a verificação da veracidade dos fatos noticiados;
- II – a identificação de eventuais irregularidades administrativas;
- III – a apuração de possíveis responsabilidades funcionais;
- IV – a análise de eventual ocorrência de dano ao erário;
- V – a proposição de medidas cabíveis, inclusive quanto à necessidade de instauração de Processo Administrativo Disciplinar – PAD.

Art. 3º Fica designada a Comissão de Sindicância, composta pelos seguintes membros:

- I – Presidente: Dulcineia E. Silva Souza – Diretora Executiva da Área de Meio Ambiente;
- II – Relator: Arilson Araujo Schumacher – Assessor de Projetos na Área de Turismo;
- III – Membro: Alexandre Colombi – Chefe da Área de Meio Ambiente.

Art. 4º A Comissão deverá observar, no desenvolvimento dos trabalhos, os princípios do devido processo legal, contraditório e ampla defesa, bem como as disposições constantes da Portaria nº 29-R/2025.

Art. 5º O prazo para conclusão da sindicância será de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante justificativa fundamentada.

Art. 6º Ao final dos trabalhos, deverá a Comissão apresentar relatório circunstanciado, contendo:

- I – a descrição dos fatos apurados;
- II – a análise das provas produzidas;
- III – a conclusão quanto à existência ou não de irregularidades;
- IV – a indicação de eventuais responsáveis;
- V – a sugestão de providências administrativas cabíveis.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Augusto Astori Ferreira
Presidente do CIM NOROESTE